



## EDITAL Nº 016/2013/CCE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, o Diretor do Centro de Ciências da Educação “Prof. Mariano da Silva Neto” - CCE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe de Auxiliar Nível – I, por até 12 (doze) meses, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), nos termos da Lei nº 8.745/93 regulamentada pelas Leis nº 9.849/99 e nº 10.667/03 publicadas em 10.12.93, 27.10.99 e 15.05.03 respectivamente, o Decreto nº 6.944/09 de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24.08.2009 e a Resolução Normativa SRH/MP nº. 5 de outubro de 2009 e a Resolução do Conselho Universitário da UFPI nº 039/08 e suas alterações, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 28/11/2013 (dias úteis), no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, podendo ser feita pessoalmente ou por meio de procuração;

1.2. Local: Universidade Federal do Piauí – Centro de Ciências da Educação – Departamento de Fundamentos da Educação – Sala 420, Bairro Ininga, CEP: 64049-550 – Teresina (PI). Tel. (86) 3213-5821.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Indicações relativas ao departamento, áreas de conhecimento, número de vagas, requisitos, remuneração e taxa de inscrição, estão estabelecidas no quadro abaixo:

#### Departamento de Fundamentos da Educação

ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	REGIM E DE TRAB.	REMUNE RAÇÃO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
1. Fundamentos Filosóficos da Educação	01	Licenciatura em Pedagogia ou em Filosofia, com, no mínimo Pós-Graduação Lato Sensu em Educação ou em Filosofia.	TI - 40h	2.714,89	67,87

2.2. O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação – RT, conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.3. Não será permitida a contratação em regime de dedicação exclusiva.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 3.2. Requerimento de inscrição fornecido pela Secretaria do Departamento de Fundamentos da Educação, devidamente preenchido e assinado;
- 3.3. Curriculum Vitae acompanhado de documentação comprobatória;
- 3.4. Duas fotos 3x4;
- 3.5. Cópia do documento de Identidade e CPF;

- 3.6. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- 3.7. Cópia de quitação com o Serviço Militar (para candidato do sexo masculino);
- 3.8. Documentação comprobatória do requisito para a inscrição na área de conhecimento pretendida conforme o item 2 deste Edital, devidamente autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor da Universidade no momento da inscrição, mediante apresentação do documento original.
- 3.9. Para a comprovação da titulação (item 3.8) serão considerados:
- a) os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados;
  - b) os diplomas de Doutor ou de Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil;
  - c) os certificados dos cursos de especialização, devidamente registrados.
- 3.10. Para inscrição por procuração, o procurador deverá entregar o respectivo mandado e cópia do documento de identidade do procurador, autenticada em cartório ou acompanhada do original para conferência no ato da inscrição;
- 3.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas por seu procurador, dentro dos limites do mandato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões;
- 3.12. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 67,87 (sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), a ser paga no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União (ver [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); Unidade Gestora, cód. 154048; Gestão, cód. 15265; Recolhimento, cód. 28830-6).

#### **4. DAS PROVAS**

A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 09/03-CONSUN/UFPI que altera o Anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações:

- 4.1. Prova Didática, de caráter eliminatório;
- 4.2. Prova de Títulos: análise do Curriculum Vitae, de caráter classificatório.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE**

5.1. O prazo de validade do processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Não será admitida a complementação documental fora do prazo de inscrição;
- 6.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá cópia da Resolução nº 09/03-CONSUN/UFPI, que altera o Anexo III da Resolução nº 004/88 - CONSUN/UFPI, de 11.11.88, incluindo a tabela de pontos para análise do Curriculum Vitae, em vigor na UFPI e cópia deste Edital, cronograma de seleção e lista de temas da prova didática;
- 6.3. Será indicado à contratação apenas o candidato necessário ao preenchimento da vaga;
- 6.4. O candidato indicado à contratação será convocado a comparecer à Superintendência de Recursos Humanos (SRH), da Universidade Federal do Piauí, para assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação;
- 6.5. Havendo desistência de candidato convocado para contratação, facultar-se-á à Administração substituí-lo, convocando outro candidato seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido sobre o número de vagas ou a lista de candidatos inclusos no ato homologatório;
- 6.6. Será vetada a inscrição nesse processo seletivo ao candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93, seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final da seleção publicada no Diário Oficial da União;
- 6.8. É assegurada ao candidato a interposição de recurso em todas as etapas da seleção. O recurso deverá ser feito exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI – Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, Bloco SG 07;

6.9. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes deste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2013.

**Prof. Dr. José Augusto de Carvalho Mendes Sobrinho**  
Diretor do CCE